

Edital nº 23, de 23 de fevereiro de 2026

Charles Thiele, Prefeito do Município de Santo Cristo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em razão do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 20, de 19 de fevereiro de 2026, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 20/2026

1.1. Retifica-se o item 2.3 do Edital nº 20, de 19 de fevereiro de 2026, para adequar a redação referente ao vencimento básico, passando a ser como consta a seguir, com as devidas alterações, e não como constou:

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, o contratado fará jus ao vencimento equivalente ao padrão nº 05, compreendendo, além da contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

1.2. Retifica-se o item 2.3.1 do Edital nº 20, de 19 de fevereiro de 2026, para alterar o rol de vantagens funcionais, passando a ser como consta a seguir, com as devidas alterações, e não como constou:

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional de insalubridade, quando devido, nos termos da legislação vigente, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais, ao término do contrato e inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

1.3. Retifica-se o item 4.1 do Edital nº 20, de 19 de fevereiro de 2026, para alterar a forma de apresentação de documentos, passando a ser como consta a seguir, com as devidas alterações, e não como constou:

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar o cadastro no endereço eletrônico www.santocristo.rs.gov.br, anexando cópia de documento oficial de

identidade com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

1.4. Retifica-se o item 8 do Edital nº 20, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os recursos, passando a ser como consta a seguir, com as devidas alterações, e não como constou:

8.1 Será admitido recurso dirigido à Comissão, uma única vez, relativo ao edital de abertura das inscrições, à homologação das inscrições e à pontuação preliminar dos currículos.

8.2 O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento, protocolado por meio de processo eletrônico, contendo a identificação completa do recorrente e a exposição fundamentada das razões do pedido.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo reconsideração da decisão pela Comissão, a situação do candidato será revista e ajustada.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

8.6 Os prazos para interposição de recurso serão aqueles definidos no cronograma constante do Anexo II deste edital.



1.5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 20, de 19 de fevereiro de 2026, as quais são ratificadas.

Santo Cristo, 71º Ano da Emancipação, 23 de fevereiro de 2026.

Charles Thiele,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Cristiane Weyh Malikoski da Silva,
Diretora Administrativa do Gabinete.